



Gestão de Contratos e Convênios	Código	Folha nº
		1/2

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2019, CELEBRADO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS E A SENHORA TARITA DA ROCHA CAVALCANTE CAMELO.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.473.062/0001-08, estabelecido na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, Maceió/AL, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**, locatário, e **TARITA DA ROCHA CAVALCANTE CAMELO**, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob o nº 020.877.374-60 e RG nº 1454518 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua das Perobas, 116, Jardim do Horto, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP: 57052-510, doravante denominado **LOCADORA**, resolvem celebrar este 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2019, decorrente do Processo Administrativo nº 2020/5693, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o **Processo Administrativo nº 2020/5693**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **redução do valor do contrato em 15% (quinze por cento)**, com efeitos imediatos, em conformidade com o Ato Normativo nº 08/2020 do Tribunal de Justiça de Alagoas. O contrato tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Durval de Guimarães, 402, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP:57035-060, destinado ao funcionamento do 1º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 02.003.02.122.0003.2431.4930.210 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário 1º Grau, Fonte: 0100 – Recursos Ordinários, Elemento de Despesa: 33.90-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO

O **valor mensal** sofrerá uma redução de 15% (quinze por cento), conforme acordo realizado com o locador, passando de **R\$ 4.584,51 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um reais)** para **R\$ 3.896,83 (três mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos)**, pelo prazo de 6 (seis) meses, com efeitos a partir da publicação do presente aditivo.

**Parágrafo Único.** Após o período acima referido, o Contrato poderá ser reajustado, sem prejuízo de nova negociação, desde que precedida de avaliação prévia de compatibilidade com os valores praticados no mercado, observando-se a disponibilidade orçamentária do Locatário.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 51/2019, ficando mantidas as demais cláusulas e condições do nominado contrato, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



<b>Gestão de Contratos e Convênios</b>	Código	Folha nº
		2/2

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Eletrônico da Justiça, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Maceió, capital do Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Maceió/AL, de de 2020.

**DES. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas  
Locatário

*Tarita da Rocha Cavalcante Camêlo.*  
**TARITA DA ROCHA CAVALCANTE CAMELO**  
Locadora

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_